



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-001797/026/13

Município: Itaporanga.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2013.

Prefeito: Sr. José Carlos do Nute Rodrigues.

Avogados: Dra. Patrícia Leão Gabriel e Sara de Paula Silva Leme.

Acompanham: TC-001797/126/13 e Expedientes: TCs-025100/026/13 e 000193/016/14.

Procuradora de Contas: Dra. Renata Constante Cestari.

EMENTA: Município: Itaporanga. Contas anuais do exercício de 2013. Ensino: 28,26%. FUNDEB: 100%. Profissionais do Magistério: 63,35%. Pessoal e Reflexos: 47,35%. Saúde: 32,95. Execução Orçamentária: Déficit de 1,75%. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-001797/026/13.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara, em sessão de 24 de março de 2015, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itaporanga, exercício de 2013, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações à Prefeitura, a serem encaminhadas por ofício, e determinação à Unidade Regional de Itapeva para que, em próxima inspeção, certifique-se das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa.

Determinou, por fim, o arquivamento dos Expedientes TC-000193/016/14 e TC-025100/026/13, que acompanham os autos, visto que abordaram questões objeto de comentário em itens próprios do relatório da fiscalização.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari
Publique-se.

São Paulo, 17 de abril de 2015.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator